

LEI Nº 885, DE 20 DE SETEMBRO DE 1 988.

Autoriza a doação de Bens ao PA≕ LAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao PALAS - Sociedade Cultural Silvaniense - os bens adquiridos com recursos do Convênio Prefeitura/ SEAC, constando de:

- 45 livros diversos,
- Ol estante de madeira,
- 02 estantes de aço,
- 08 mesas 80x80.
- 1? cadeiras comuns,
- 01 mesa 120x55 e
- 02 ficharios.

Art. 2º - No caso de extinção do PALAS os bens doados por esta Lei deverão ser devolvidos ao patrimônio municipal, sem nenhum ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, 20 de setembro de

1 988.

IILTON TAVARES JÚNIOR

-prefeito-